



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES

RECEBIDO EM:
23 / 04 / 26
ÀS 13:38 Horas
Ass: _____

02
B

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES

PROCESSO Nº 70/2026

Of. nº 024/2026 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 17 de abril de 2026.

Departamento Legislativo - 23 abr 2026 02:18

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 54 que “Autoriza o Município de Bento Gonçalves a dar em dação em pagamento bem imóvel”.

Foi solicitado que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei, que autoriza a transferência de imóvel objeto de permuta em contrato de prestação de serviço (nº 01/2026) para a execução de obra do entorno da nova sede da Câmara Municipal de Bento Gonçalves (Etapa 2 – Serviços externos; luminotécnico; isolamento acústico e complementares).

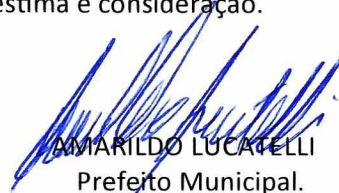
O contrato previu que o pagamento do valor da obra será realizado através de recursos próprios, bem como, com a transferência do imóvel matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 6.084, a título de permuta.

Do valor total a ser contratado, primeiramente será amortizado o valor correspondente ao imóvel permutado e o valor excedente ao imóvel permutado será pago com recurso livre.

Considerando que a Câmara não tem personalidade jurídica para assinar a transferência e sim o Prefeito é o administrador dos bens do Município, nos moldes do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, necessário o encaminhamento do presente projeto de lei, a fim de autorizar a transferência do imóvel por dação em pagamento à empresa LOTTO – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Anderson Zanella
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

03/6



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Município de Bento Gonçalves a dar em dação em pagamento bem imóvel.

Art. 1º Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a dar em dação em pagamento bem imóvel a fim de cumprir com o Contrato de Prestação de Serviços nº 1/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Bento Gonçalves e Lotto – Engenharia e Construções Ltda.

Parágrafo único. O Contrato mencionado no caput trata da execução de obra do entorno da nova sede da Câmara Municipal de Bento Gonçalves (Etapa 2 – Serviços externos; luminotécnico; isolamento acústico e complementares).

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Bento Gonçalves, objeto da dação, possui a seguinte descrição:

"Sala número seis (6) localizada no Primeiro Andar do Edifício Adelina Ruga, nesta cidade, composta da sala propriamente dita, com sanitário, 39,80777 m² de área útil, 10.40221 m² de área coletiva, 50,20998 m² de área total e 0,02014 m² de área ideal de terreno, com entrada pela Rua Mal. Floriano, a quinta à esquerda de quem olhar do corredor, e o respectivo terreno situado na zona urbana desta cidade. na Rua Mal. Floriano, esquina com a Rua Gal. Osório, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE. na extensão de vinte e um metros (21,00 m) com a rua Gal. Osório; SUL. na extensão de dezoito metros e cinquenta centímetros (18.50 m) com propriedade de Oscar Farina: LESTE, por uma linha de três (3) segmentos, sendo o primeiro a partir do alinhamento da rua Gal. Osório, segue em direção aproximada Sul, na extensão de doze metros e vinte centímetros (12,20 m); o segundo segue em direção oeste, na extensão de três metros e setenta e dois centímetros (3,72 m); e o terceiro e último segmento segue em direção aproximada Sul. na extensão de vinte e três metros (23,00) até atingir a divisa Sul. dividindo-se por três (3) segmentos com o restante do terreno de propriedade de Agro-Pecuária-Unidos S.A.; OESTE, pelo alinhamento da rua Mal. Floriano, mede trinta e quatro metros (34,00 m)".

Parágrafo Único. O imóvel acima descrito está matriculado sob nº 6.084, do Livro nº 2 — RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, e foi avaliado no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Art. 3º As despesas de escrituração e registro serão pagas pela Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


AMÁBIDO LUCATELLI
Prefeito Municipal.